DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021 - Edição nº 092

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO N° 76/2021: "Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei."

- PORTARIA N° 052/2021: "Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, Lei federal 14.017/2020."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B5C89EA053-8AE45EAFE1-24AFA018BB-E9A6FB7BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 76, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor culturala serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, *no uso de suas* atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº133/2015,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Maetinga por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Maetinga, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Maetinga para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Maetinga;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Maetinga.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I. Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que o presidirá;
II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III. 1 (um) representante do Gabinete da Prefeita, por ela indicado;
IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração do Município;
V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo e-mail educacao@maetinga.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 3472-2137

Art. 5º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço http://www.maetinga.ba.gov.br/

Art. 6º A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga - BA, em 19b de agosto de 2021.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 052, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, Lei federal 14.017/2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, Aline Costa Aguiar Silveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para as deliberações da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc com base no Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera a regulamentação da Lei Aldir Blanc (Decreto nº 10.464/2020), para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes membros, conforme determina art. 3º, do Decreto Municipal 76/2021:

I. Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Nome - Mariana de Jesus Souza - CPF: 339.134.448-23

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Nome - Nádia Lima Moreira - CPF: 068.354.035-19

III. Representante do Gabinete da Prefeita
Nome – Jeane Vieira Dutra - CPF: 993.236.725-72

IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração
Nome - Irenilton Lima Ribeiro - CPF: 014.232.335-73

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Nome - Valter Rocha de Aguiar - CPF: 049.885.165-63

Art. 3º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga - BA, em 19 de agosto de 2021.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br